



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

PROCESSO Nº 17014/2022

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.



Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Transportes, vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 11 de Agosto de 2022.

ELCÉBIO GUIMARÃES SOUZA
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1 – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás. Conforme especificações constantes na Planilha Orçamentaria e do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, inciso I.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

2.2. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma ponte sobre o córrego do mirante, se faz necessário devido ao deslocamento dos produtores rurais, transportes rurais e escolares entre propriedades rurais e o perímetro urbano, sendo que é de responsabilidade do poder público municipal a conservação das estradas municipais.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os itens da planilha a seguir:

Cód.	Tabela	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Custo Material	Custo Mão de Obra	Valor Total
21301	GOINFRA	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METALICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM)	M²	4	354,95	2,60	1.716,38
150204	GOINFRA	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	1.225,92	21,85	0	32.146,30

VALOR TOTAL APROXIMADO R\$ 33.862,68 (Trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

4 - PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - Os serviços previstos no presente Termo de Referência serão pagos da seguinte maneira:

4.2 - A nota fiscal, relativa à Ordem de Serviço, terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da sua protocolização.

4.3 - A conta será paga até 05 (cinco) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização.

4.4 - Todos os serviços acima deverão ter a aprovação da Secretaria Municipal de Transportes.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo para a execução será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes.

5.2 - O início se dará a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Departamento de Compras, podendo ser prorrogado pelo interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade dando prosseguimento ao mesmo.

6 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

7 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado.
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022.

ELCÉBIO GUIMARÃES SOUZA
Secretário Municipal de Transportes



Departamento de Compras

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, inciso II.

Aparecida do Rio Doce-GO, 11 de Agosto de 2022.

ELCÉBIO GUIMARÃES SOUZA
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 –

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

TABELA DE REFERÊNCIA:

EMPRESA: FERRO VELHO BARAKIOBHAMA EIRELI
CNPJ: 17.043.547/0001-77

Item	Descrição	Und.Med	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	UND	1	32.146,0000	32.146,0000

O valor médio apresentado foi através de cotação realizada somente com um fornecedor, pois foi a única empresa que apresentou proposta, por isso não houve concorrente, onde o orçamento apresentado pelo fornecedor foi de: **FERRO VELHO BARAKIOBHAMA EIRELI, CNPJ: 17.043.547/0001-77** com valor de R\$ **32.146,00 (Trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais)**

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2021.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Chefe Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

Autorizo a contratação pretendida até o valor de R\$ 32.146,00 (Trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais).

Despacho a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 11 de Agosto de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o despacho ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 11 de Agosto de 2022.

Autorizado:

ELCÉBIO GUIMARÃES SOUZA
Secretário Municipal de Transportes

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, inciso II.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO
ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2022, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/N A NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0106	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0098	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.0710.1.019 COSNT. PONTES BUEIROS E MATA-BURRO	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce-GO, 11 de Agosto de 2022.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2022, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NA NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0106	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0098	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.0710.1.019 COSNT. PONTES BUEIROS E MATA-BURRO	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce-GO, 11 de Agosto de 2022

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto: 276/2022

DESPACHO

O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO do município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE** na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Em razão da narrativa feito pela Secretaria Municipal de Transportes responsável pela autorização de Compras e Licitações, bem como Parecer da Assessoria Jurídica indicando o atendimento dos requisitos exigidos para estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Agente de Contratação e equipe de apoio tome todas as providências necessárias.

Aparecida do Rio Doce-GO, 11 de Agosto de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação dá a Secretaria Municipal de Transportes para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instauo o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

AUTUAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo de dispensa de licitação sob o n.º 0102/2022, com o objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

DESPACHO

A empresa **FERRO VELHO BARAKIOBHAMA EIRELI**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás, nos termos do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF do Profissional;
- Comprovante de Endereço;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO PREENCHIMENTO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO em cumprimento ao Art. 72, Inciso V, da Lei 14.133/21, DECLARA que Ferro Velho Barakiobhama Eireli inscrito no CNPJ 17.043.547/0001-77 com endereço Fixo na Rua Otildes Luiz N° 145, Qd. 44 Lt. 12, Cep 75.827-000 Aparecida do Rio Doce- Goiás, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias para atender às necessidades especificadas no Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação

RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Sr. Gestor,

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: “ **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**”

No entanto, a Lei nº14.133/21 previu a necessidade da atualização constante dos valores. Por isso, a cada 1º de janeiro, haverá reajuste feito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Dessa forma o limite do valor de dispensa de licitação em 2022 passa a ser de de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços e de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) para obras e serviços de engenharia.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Prefeitura esclarece que, em cumprimento ao Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/21, declara que os preços apresentados pela Empresa **FERRO VELHO BARAKIOBHAMA EIRELI inscrito no CNPJ 17.043.547/0001-77 com endereço Fixo na Rua Otildes Luiz Nº 145, Qd. 44 Lt. 12, Cep 75.827-000 Aparecida do Rio Doce-Goiás**, são compatíveis com os praticados por outros profissionais da área, conforme pesquisa obtida através de prestadores de serviço da área, bem como com a análise das contratações de objetos similares realizadas pela Prefeitura Municipal no último ano.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 17014/2022

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE NA ZONA RURAL.

PARECER

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE NA ZONA RURAL, BR 364 KM 115 NO BRAÇO DA ESTRADA MUNICIPAL (EM 01), DISPENSA DE LICITAÇÃO ANTE O VALOR DA CONTRATAÇÃO. ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE NA ZONA RURAL, BR 364 KM 115 NO BRAÇO DA ESTRADA MUNICIPAL (EM 01), DISPENSA DE LICITAÇÃO ANTE O VALOR DA CONTRATAÇÃO. ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.

O Secretário Municipal do Poder Executivo Municipal em sua solicitação apresentou as justificativas e demais condições da contratação no termo de referência.

Foi informado que o valor da contratação é estimado em R\$ 33.862,68 (trinta e três mil oitocentos sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor da proposta de R\$ 32.146,00 (trinta e dois mil cento e quarenta e seis reais)

EXAME:

A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim dispõe:



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.”

A Lei nº 14.133/21 é categórica a dispor que em caso de vir um órgão público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas ser precedidas de Licitação.

Portanto, está evidente que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.

Entretanto, em casos especiais, pode-se promover a contratação direta, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.

No caso em exame, pelo valor dos serviços é dispensável o procedimento licitatório segundo os termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), (Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando o objeto da contratação proposta, o valor são bem inferiores ao limite previsto no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sendo possível a contratação dos (serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores) pleiteados.

Por esta razão, dispensável se faz o processo licitatório, podendo a contratação ser efetuado de forma direta, mediante escolha do (prestador/fornecedor) de (serviço/produto) que ofereça a melhor proposta.

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e passou a ser de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Diante da atualização promovida pela nova Lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de contratar o serviço, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da Dispensa de Licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Quanto aos valores, atende o descrito no Art. 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Portanto cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por fim, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, o órgão contratante deverá publicar em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, fica dispensada a submissão da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O Córrego do Mirante na Zona Rural, BR 364 KM 115 no Braço da Estrada Municipal (EM 01), Dispensa de Licitação ante o valor da contratação. Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21. Possibilidade. Para atender a Secretaria Municipal de Transporte de Aparecida do Rio Doce, Goiás pretendida ao Procedimento Licitatório, estando o presente caso inserido na permissão apresentada no inciso I do artigo 75 da Lei 13.144 de 1º de abril de 2021, face o valor da contratação.

É o parecer.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

**PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, 11 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
OAB/GO nº 19.102



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Assim, determino a contratação da empresa **FERRO VELHO BARAKIOBHAMA EIRELI inscrito no CNPJ 17.043.547/0001-77 com endereço Fixo na Rua Otildes Luiz Nº 145, Qd. 44 Lt. 12, Cep 75.827-000 Aparecida do Rio Doce-Goiás**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce 11 de Agosto de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;***

CONSIDERANDO a necessidade para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás de acordo COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Transportes, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022.

ELCÉBIO GUIMARÃES SOUZA
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS, seja o fiscal da dispensa nº 102/2022.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022

ELCÉBIO GUIMARÃES SOUZA
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2022

RECONHEÇO a contratação da empresa **FERRO VELHO BARAKIOBHAMA EIRELI**, inscrito no **CNPJ 17.043.547/0001-77** com endereço Fixo na Rua Otildes Luiz N° 145, Qd. 44 Lt. 12, Cep 75.827-000 Aparecida do Rio Doce-Goiás, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE** na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, inciso II.

DISPENSA: 102/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE** na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

INTERESSADAS:

FERRO VELHO BARAKIOBHAMA EIRELI, inscrito no **CNPJ 17.043.547/0001-77** com endereço Fixo na Rua Otildes Luiz N° 145, Qd. 44 Lt. 12, Cep 75.827-000 Aparecida do Rio Doce-Goiás.

VALOR TOTAL: de R\$ 32.146,00 (Trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NA NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0106	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0098	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.0710.1.019 COSNT. PONTES BUEIROS E MATA-BURRO	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2022

O Órgão do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, WELMO OLIVEIRA BORGES, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa **FERRO VELHO BARAKIOBHAMA EIRELI**, inscrito no **CNPJ 17.043.547/0001-77** para realizar Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0102/2022**, processo administrativo **17014/2022** em favor da Empresa:

INTERESSADA: FERRO VELHO BARAKIOBHAMA EIRELI, inscrito no **CNPJ 17.043.547/0001-77** com endereço Fixo na Rua Otildes Luiz Nº 145, Qd. 44 Lt. 12, Cep 75.827-000 Aparecida do Rio Doce-Goiás.

VALOR TOTAL: de R\$ 32.146,00 (Trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NA NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0106	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0098	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.0710.1.019 COSNT. PONTES BUEIROS E MATA-BURRO	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022

ELCÉBIO GUIMARÃES SOUZA
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

C E R T I D A O

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 11/08/2022, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Agosto de 2022

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/ ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MIRANTE na zona rural, BR 364 KM 115 no braço da estrada municipal 01, afim de atender a Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Nº DO PROCESSO: 17014/2022

DISPENSA: 102/2022

EMPRESA: FERRO VELHO BARAKIOBHAMA EIRELI, inscrito no CNPJ 17.043.547/0001-77

VALOR TOTAL: de R\$ 32.146,00 (Trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NA NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0106	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0098	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.0710.1.019 COSNT. PONTES BUEIROS E MATA-BURRO	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação